



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020 de iniciativa do Vereador Eliseu Latczuk, que visa inserir dispositivo na Lei nº 674/1995.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fls. 3.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 4-6, sugerindo a tramitação, mas com oitiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que trata-se de condição para que as empresas que futuramente foram beneficiadas pelos incentivos do Programa de Desenvolvimento Industrial de Pitanga – PRODEIPI deverão reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de trabalho para serem preenchidas por pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho.

Caberá às comissões temáticas solicitar a realização de audiência, debates e apresentar eventuais emendas no intuito de aprimorar o projeto.

Quanto a análise de constitucionalidade e legalidade, inexistente vício capaz de macular o projeto.

Quanto à técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, entendo que o projeto reveste-se de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

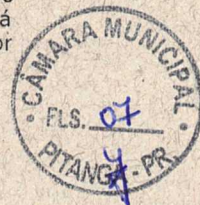
Pitanga, 18 de agosto de 2020.

Vereador André Luiz de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

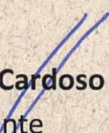
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020, de autoria do Vereador Eliseu Latczuk, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 18 de agosto de 2020.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira
Relator


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz